



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

*Senhores(as) Vereadores(as);*

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, por meio do qual dispõe sobre a declaração de utilidade pública

A Associação Garcense de Esportes Inclusivos - AGEI desempenha relevante papel para o município, promovendo a inclusão social e a acessibilidade ao esporte para pessoas com deficiência.

Assim, necessário se faz o reconhecimento desta Municipalidade acerca do relevante trabalho até então desenvolvido, ocasião em que estamos propondo a esta Casa de Leis a declaração de título de utilidade pública à Associação. Ressaltamos, por fim, que a Entidade cumpre os requisitos previstos na Lei 5.542/2023.

Ante o exposto, solicitamos especial atenção para aprovação da matéria pelos nobres pares, pois se trata de matéria que envolve a segurança do comércio local.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

**RAQUEL SARTORI**  
Vereadora - PL

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).





**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **PROJETO DE LEI**

*(de autoria da Vereadora Raquel Sartori)*

### **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO GARCENSE DE ESPORTES INCLUSIVOS (AGEI)”.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a “Associação Garcense de Esportes Inclusivos - AGEI”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.083.423/0001-83, de caráter social e sem fins lucrativos, regularmente constituída e estabelecida neste município de Garça.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sessões, assinado e datado eletronicamente.

**RAQUEL SARTORI**  
Vereadora - PL

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



Garça, 17 de março de 2025.

Ilustríssima Senhora  
**Raquel Sartori**  
Vereadora  
Garça/SP

A AGEI (Associação Garcense de Esportes Inclusivos), CNPJ nº 30.083.423/0001-83, com sede na Rua Heitor Penteado nº 423, CEP: 17.400-092, na cidade de Garça/Sp, vem por meio deste, solicitar à Vossa Senhoria a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de Entidade com a finalidade de promover a inclusão social e a acessibilidade ao esporte para pessoas com deficiência, a qual apresenta a documentação necessária em anexo.

Nestes Termos,  
P. Deferimento



---

Alessandro da Silva Baptista  
Prsidente da AGEI  
Garça/SP

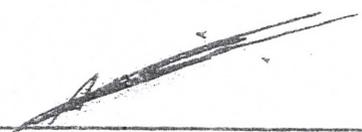
ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS  
GARÇA.



ASSOCIAÇÃO GARCENSE DE ESPORTES INCLUSIVOS-AGEI, inscrito no cnpj 30.083.423/0001-83, com sede na rua Heitor Penteado nº 423, bairro Ferraropolis, CEP 17400-092, Garça - SP, assinada através de seu representante legal da pessoa jurídica denominada ALESSANDRO DA SILVA BAPTISTA, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº 28.826.254-2, inscrito no CPF sob o nº 282.333.128-00, domiciliado na rua Heitor Penteado nº 423, bairro Ferraropolis, CEP. 17400-092, Garça - SP, venho requerer nos termos do art. 121 da Lei 6015/73 e da Lei 10.406/02 registro do instrumento particular de **AVERBAÇÃO** em anexo, juntando **duas (02)** vias de igual teor e forma.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Garça, 22 de Janeiro de 2022

  
Alessandro da Silva Baptista



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL



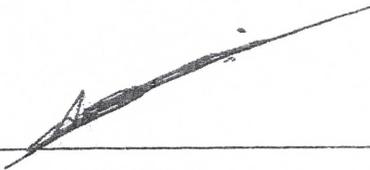
ASSOCIAÇÃO GARCENSE DE ESPORTES INCLUSIVOS-AGEI

CNPJ 30.083.423/0001-83

Pelo presente, ficam convocados os associados interessados em participar da assembleia geral da ASSOCIAÇÃO GARCENSE DE ESPORTES INCLUSIVOS-AGEI a participarem da assembleia geral Extraordinária no dia **22/01/2022**, na Rua Heitor Penteado nº423, Ferrarópolis, CEP 17400-092, Garça/SP, em 1ª chamada as 10h00m e em 2ª chamada as 14h00m, para tratar:

- 1- Readequação do estatuto social nos termos da lei 13.019/14 (MROSC)
- 2- Ampliação do mandato
- 3- Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal.

GARÇA, 12 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_

PRESIDENTE

MANDATO DE NOTAS E PROTESTO

Assine Helena Gortari Della

Assinatura por semelhança a(s) firma(s) de:

ALESSANDRO ...

documento de ... test ... da Verdade.

MATEUS GOMES RODRIGUES - ESCRIVENTE

Mateus Gomes Molina Rodrigues  
Escrivente

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO

Digitalizado sob nº **4825**

Registro nº **671**

  
Thiago Ferreira de Araujo e Silva  
Advogado - OAB/SP - 224.803

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
ASSOCIAÇÃO GARCENSE DE ESPORTES INCLUSIVOS-AGEI  
CNPJ 30.083.423/0001-83



Aos, 22 de janeiro de 2022, às 10h00min, reuniram - se os abaixo assinados associados da ASSOCIAÇÃO GARCENSE DE ESPORTES INCLUSIVOS-AGEI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.083.423/0001-83, com sede na Rua Heitor Penteadado nº423, Ferraropolis, CEP 17.400-092, GARÇA/SP, em Assembleia Geral, conforme lista de presentes em anexo.

Para iniciar os trabalhos por aclamação foi escolhido para presidir os trabalhos sr. Alessandro da Silva Baptista, sendo assim o sr. Presidente escolheu a mim Magda Cristina Martins para secretariar os trabalhos, e comunicou a todos os presentes da assembleia a necessidade de análise das pautas do dia.

Assim iniciou-se os debates acerca das questões pertinentes, que são:

- 1- Readequação do estatuto social nos termos da lei 13.019/14 (MROSC)
- 2- Ampliação do mandato
- 3- Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal.

Assim, após longo debate acerca dos temas trazidos acima, e passada a palavra aos presentes, onde não houveram objeções acerca dos temas tratados, e após passar ao pleito, uma vez que estavam presentes todos os integrantes, contendo um quórum necessário para deliberar no tocante as aludidas mudanças.

Logo após, a explanação acerca dos debates, passou-se a pauta a ser levada ao crivo da presente assembleia geral, iniciando propriamente ao sufrágio.

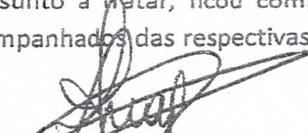
1- Após sugestões no tocante a readequação do presente estatuto social para estar em conformidade com a lei 13.019/14 (MROSC), todos os integrantes presentes, deliberaram, e então passaram ao voto, e após todos os presentes votarem, aberta a urna e ao apurar os votos sagrou vencedora por unanimidade pela readequação do estatuto.

2- Logo após, os presentes apresentaram suas sugestões quanto ao PRAZO DO MANDATO, todos os integrantes presentes, deliberaram, e então passaram ao voto com relação da duração do PRAZO DO MANDATO, e após todos os presentes votarem, aberta a urna e ao apurar os votos sagrou se vencedora a sugestão de MANDATO no prazo de 10 (dez) anos permitidas reconduções.

3- Logo após, os presentes apresentaram suas sugestões acerca da composição da DIRETORIA e CONSELHO FISCAL, todos os integrantes presentes, deliberaram, e então passaram ao voto, aberta a urna e ao apurar os votos sagrou vencedora a sugestão onde a DIRETORIA terá os cargos de PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1ºSECRETARIO (A), 2ºSECRETARIO (A) 1º TESOUREIRO (A), 2º TESOUREIRO (A) e o CONSELHO FISCAL COMPOSTO POR 04 (QUATRO) CONSELHEIROS.

Sendo assim, como não havia mais nenhum assunto a tratar, ficou composta a diretoria e conselho fiscal com os seguintes integrantes, acompanhados das respectivas qualificações, e as

|  |
|--|
| REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA<br>COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO |
| Digitalizado sob nº <u>4825</u>  |
| Registro nº <u>671</u>   |

  
Thiago Pereira de Araujo e Silva  
Advogado - OAB/SP - 224.803

alterações estatutárias, são parte integrante da referida ata e também seguem junto ao estatuto para surtir seus efeitos jurídicos.



#### DIRETORIA

**PRESIDENTE:** Alessandro da Silva Baptista, brasileiro, maior, casado, empresário, nº28.826.254-2 SSP/SP, CPF sob o nº 282.333.128-00, natural de Garça/SP, filiação Maria do Carmo da Silva Baptista e Eliseu Teixeira Baptista, e-mail sandrinhogames@hotmail.com, fone 14-997033236, residente e domiciliado na Rua Heitor Penteado nº 423, Ferraropolis,, CEP 17400-092, Garça –SP.

**VICE-PRESIDENTE:** Denise Aparecida Silvestre Conde, brasileira, maior, casada, empresaria, RG nº 44.931.370-0 SSP/SP, CPF sob o nº383.094.038-60, natural de Garça/SP, filiação Marilene Silvestre Conde, e-mail denisesilvestre383@gmail.com , fone 14 982272440, residente e domiciliada na Rua Sargento Wilson Abel de Oliveira, 1549, CEP 17400-318, Vila Mariana, Garça –SP.

**1º SECRETÁRIA:** Magda Cristina Martins, brasileira, maior, divorciada, dentista, RG nº12.430.997 SSP/SP, CPF sob o nº 075.306.438-35, natural de Garça/SP, filiação Dirceu Martins e Luiza Candelouro Martins, e-mail medicare.magda@gmail.com, fone 14 981463146, residente e domiciliada na Rua Coronel Joaquim Piza nº370, CEP 17400-084, Ferraropolis, Garça/SP.

**2º SECRETÁRIA:** Verediana Aparecida dos Santos, brasileira, maior, solteira, Gerente de Tecnologia da Informação, RG nº 25.343.660-6 SSP/SP, CPF sob o nº 284.878.848-81, natural de Gália/SP, filiação Neuza de Lourdes Prado dos Santos e Abrão dos Santos, e-mail veredianna@gmail.com, fone 14 98103-26027, residente e domiciliada na Rua Vitoria nº 365, CEP 17404-272, Garça/SP

**1º TESOUREIRA:** Glaisa Gonçalves da Silva Sartori, brasileira, maior, casada, técnica de enfermagem, RG nº 48.822.028- 2SSP/SP, CPF 421.046.668-99, natural de Garça/SP, filiação Claudete Gonçalves dos Santos Coutinho e Milton Vergínio da Silva, e-mail glaisagsartori@gmail.com , fone 14 981844486, residente e domiciliado na Rua Ricardo Martinez nº47, CEP 17406-658, Jardim imperador, Garça/SP.

**2º TESOUREIRA** Izildinha da Graça Quintas Soares, brasileira, maior, casada, gerente, RG nº14 886 191 – X SSP/SP, CPF sob o nº 824 911 438 87administrativa, natural de Garça/SP, filiação Odalha de Moraes e Nelson Alves quintas, e-mail izildinha@procomeso.com.br, fone 14 996933005, residente e domiciliada na Rua XV Novembro N°540, CEP 17420-008, Willians, Garça SP.

|  |
|--|
| REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA<br>COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO |
| Digitallizado sob nº <b>4825</b>                                       |
| Registro nº <b>671</b>   |

*Tânia Sereia de Araujo e Silva*  
Advogado - OAB/SP - 224.803

CONSELHO FISCAL



CONSELHEIRO FISCAL: Thiago Ferreira de Araújo e Silva, brasileiro, maior, casado, Advogado, RG nº 26.735.305 SSP/SP, CPF sob o nº 216.158.368-96, natural de Garça/SP, filiação Maria Regina de Araújo Silva e Jose Sergio Ferreira da Silva, e-mail [thiagofas@yahoo.com.br](mailto:thiagofas@yahoo.com.br), fone 14 997786326, residente e domiciliado na Rua Plínio de Godoy nº 312, CEP 17402-036, Willians, Garça SP.

CONSELHEIRO FISCAL: Giuliana Marino, brasileira, maior, solteira, prendas do lar, RG nº 32.591.892-2SSP/SP, CPF sob o nº 220.717.548-08, natural de Garça/SP, filiação Maria Elizabeth Sartori Marino e Ary Marino Filho, e-mail [giumarinos2@gmail.com](mailto:giumarinos2@gmail.com), fone 14 981253876, residente e domiciliada na Rua Maria Helena nº 181, CEP 17402-014, Willians, Garça SP.

CONSELHEIRO FISCAL: Laura Tofoli de Souza, brasileira, maior, solteira, cozinheira, RG nº 40.703.150-9 SSP/SP, CPF sob o nº 356.938.698-81, natural de Garça/SP, filiação Maria Regina Tofoli e José Brasília Lima de Souza, e-mail [gostosurasefit@gmail.com](mailto:gostosurasefit@gmail.com), fone 14 99623-6997, residente e domiciliada na Av. Doutor Labieno da Costa Machado nº 2698, CEP 17406-100, Distrito Industrial II, Garça SP.

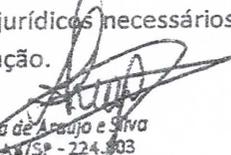
CONSELHEIRO FISCAL: Cristian Gustavo de Macedo Pereira, brasileiro, maior, casado, empresário, RG nº 25.332.778-7 SSP/SP, CPF sob o nº 315.291.898-45, natural de Garça/SP, filiação Clarice de Macedo e Adão Pereira e-mail [gustavomacedo.consultor@gmail.com](mailto:gustavomacedo.consultor@gmail.com), fone 14 981570008, residente e domiciliado na Rua José Augusto Escobar nº 604, CEP 17400-076, Ferraropolis, Garça SP.

Após uma salva de palmas o Senhor Presidente ressaltando os objetivos precisam serem cumpridos, e que as entidades do terceiro setor, são ferramentas importantes na transformação da sociedade, ainda, fez menção a presente assembleia, onde os eleitos, terão seus mandatos iniciando em 22/01/2022 a 21/01/2032.

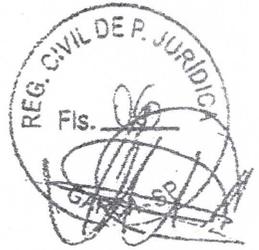
Neste ato o presidente empossa os eleitos acima apontados, onde estes, lançando suas rubricas na presente ata de assembleia geral dando assim ciência inequívoca do presente feito, E TOMANDO POSSE.

logo após o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto, cedeu uma cópia da minuta a todos os presentes, e como não tendo mais nada a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral extraordinária e determinou a mim, que servi como secretário, que lavrasse á presente Ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários, o presente vai assinado por todos os integrantes, com o sinal de sua aprovação.

|  |
|--|
| REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA<br>COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO |
| Digitalizado sob nº <u>4825</u>  |
| Registro nº <u>671</u>   |

  
Thiago Ferreira de Araújo e Silva  
Advogado - OAB/SP - 224.983

Garça, 22 de janeiro de 2022.



DIRETORIA



PRESIDENTE

Thiago Ferreira de Araujo e Silva  
OAB/SP 244.803

Thiago Ferreira de Araujo e Silva  
Advogado - OAB/SP - 224.803



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

ALEXSANDRO DE ARAUJO SILVA

documento SE nº 00000000000000000000000000000000 em  
GARÇA, 04 de Janeiro de 2022. Em test. da verdade.

MATEUS GOMES MOLINA RODRIGUES - ESCRIVENTE

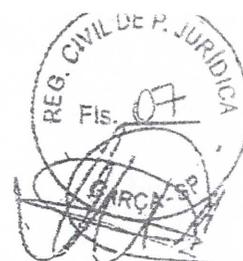
Mateus Gomes Molina Rodrigues  
Escrivente

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO

Digitalizado sob nº 4825 -

Registro nº 671 --

**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO GARCENSE DE ESPORTES INCLUSIVOS-AGEI**  
**CNPJ 30.083.423/0001-83**



**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.**

**Art. 1º** ASSOCIAÇÃO GARCENSE DE ESPORTES INCLUSIVOS- AGEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.083.423/0001-83, com sede na Rua Heitor Penteado nº423, Ferrarópolis, CEP 17.400-092, GARÇA/SP, constituída na forma de associação nos termos do art. 44 I do Código Civil, entidade sem fins lucrativos ou econômicos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se nos termos leis, 10.406/02, 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis as entidades do terceiro setor, podendo utilizar de forma abreviada a sigla –AGEI.

**Art.2º** AGEI tem sede e foro na Rua Heitor Penteado nº423, Ferrarópolis, CEP 17.400-092, GARÇA/SP.

**Art. 3º** AGEI tem por finalidades:

A- Promover a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual, múltiplas, autismo, deficiência sensorial, motora, cognitiva e altas habilidades através do esporte inclusivo em seus ciclos de vida, a partir dos 06 anos de idade.

B - A promoção da inclusão social e da acessibilidade no esporte é fundamental para garantir que pessoas com deficiências físicas e intelectuais tenham acesso a oportunidades de participação ativa em atividades esportivas. Este projeto busca criar um ambiente inclusivo, acessível e acolhedor para promover o desenvolvimento pessoal, social e físico dessas pessoas.

C - O esporte desempenha um papel central e transformador na vida das pessoas com deficiências, oferecendo uma vasta gama de benefícios físicos, emocionais, sociais e psicológicos. Mais do que uma forma de exercício físico, o esporte é uma ferramenta de inclusão social, superação e fortalecimento pessoal, que demonstra o potencial ilimitado dos seres humanos.

D - No campo emocional e psicológico, o esporte atua como um catalisador para a superação de desafios. A participação em competições ou mesmo à prática recreativa proporciona um profundo senso de realização e autoconfiança. Cada meta alcançada representa não apenas uma conquista individual, mas também um testemunho do poder transformador do esporte, ajudando a combater problemas como depressão e ansiedade.

E - A prática esportiva é fundamental para fortalecer os músculos, melhorar a coordenação motora e aumentar a capacidade cardiorrespiratória, contribuindo para uma saúde integral e qualidade de vida.

F - Para que esses benefícios sejam plenamente acessíveis, é crucial investir em infraestrutura esportiva inclusiva, criar programas de incentivo e fomentar a conscientização sobre a importância do esporte para pessoas com deficiências.

G - Mais do que um direito, o esporte é uma ferramenta de empoderamento e transformação social, capaz de mudar vidas e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária.

H – Realizar inclusão social, cultura, esporte e lazer, juntos a todos os órgãos públicos e privados, estatais ou privados, e nos demais segmentos socioculturais.

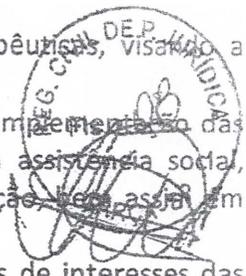
I - Reunir as pessoas com deficiência sob a égide da Associação, atuando na implementação de medidas que visem obter melhoria em sua condição de existência, mediante atuação junto a comunidade, família, entidades e aos poderes públicos, para ampliação da assistência, reabilitação, amparo, capacitação profissional e aproveitamento da mão de obra da pessoa com deficiência, afim de promover sua plena integração e inclusão na sociedade.

J- Incentivo a formação de interpretes fluentes na linguagem de sinais e brailin.

K- Proporcionar as pessoas com deficiência, de acordo com as possibilidades, atendimento de qualidade nas áreas de assistência social, jurídica, pedagógica, reabilitação física-social e psicoterapia;

|  |
|--|
| REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA<br>COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO |
| Digitallizado sob nº <u>4825</u> -                                     |
| Registro nº <u>671</u> - =   |

*Inaga Pereira de Araujo e Silva*  
Advogado - OAB/SP - 224.803



L - Promover e incentivar a prática de atividades esportivas, culturais e oficinas terapêuticas, visando a habilitação, reabilitação e inclusão social das pessoas com deficiência.

M - Celebrar Termos de Parcerias com os poderes públicos, visando colaborar com a implementação das políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, podendo atuar na área da assistência social, empregabilidade, esporte, cultura e saúde, no que diz respeito a habilitação e reabilitação, bem assim em toda área que vise a melhoria da condição de vida do seguimento.

N- Encaminhar aos poderes competentes sugestões e propostas de leis sobre matérias de interesses das pessoas com deficiência e ainda velar pelo cumprimento das leis existentes de interesse da classe, comunicando às autoridades competentes eventual descumprimento destas leis.

O- Desenvolver toda e qualquer ação ou iniciativa, cujos objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social ligadas ao segmento da pessoa com deficiência.

P- Promover a arte e a cultura, implantando programas que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida.

Q- AGEI desenvolverão atividades de assessoria, consultoria, pesquisa, informação, formação, capacitação e difusão culturais e sociais asseguradas todos os direitos:

R - Promover a realização do esporte em todo e qualquer seguimento, desporto e para-desporto, esportes olímpicos e paralímpicos.

PARAGRAFO ÚNICO: Todas as finalidades deste artigo poderão ser exercidas com a utilização de todos e quaisquer recursos, programas, incentivos, aplicáveis no tocante a consecução dos objetivos estatutários, podendo de acordo com os projetos desenvolvidos a utilizar toda a mão de obra especializada, nacional ou estrangeira, voltada para a resolução das questões enfrentadas, desde que a finalidade de contratação dos profissionais esteja intimamente relacionada com este estatuto, tentando de todos os meios, sempre visando o fiel cumprimento deste estatuto.

Art. 4º Na consecução de tais objetivos AGEI poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa, publicações, simpósios, palestras, projetos, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações, por todos os meios e incentivos as finalidades desta entidade, estimulando o aprendizado em grupo ou individualmente, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com os objetivos sociais desta entidade.

A- AGEI fica facultada a contratar quaisquer funcionários, de acordo com as atividades desenvolvidas, em função da graduação de cada profissional e os trabalhos elaborados, desde que possua um mantenedor ou ainda convênios ou parcerias, uma vez que não possui receita direta por ser entidade sem fins lucrativos.

Art. 5º AGEI poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, por meio de convênios, com órgão ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 6º O prazo de duração AGEI é indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18(dezoito) anos, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá a Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá o nome imediatamente, lançado no livro de associados, com a indicação de seu número de matrícula e categoria á qual pertence, devendo o interessado:

A- Apresentar documentos pessoais;

B- O quadro social será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos em Assembleia Geral para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

C- Os associados distribuem-se nas seguintes categorias:

I- Associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;

|  |
|--|
| REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA<br>COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO |
| Digitizado sob nº 4825 -   |
| Registro nº 671 - -  |

Thiago Ferreira de Araujo Silva  
Advogado - OAB/SP - 226.803

**II-** Associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, a partir da indicação da maioria dos associados fundadores ou efetivos;

**III-** Associados honorários: pessoas físicas ou jurídicas que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral.



### CAPÍTULO III DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 8º** Os associados podem:

- a- Votar e ser votado para os cargos eletivos
- b- Tomar parte nas Assembleias Gerais
- c- Propor a admissão de novos associados.

### CAPÍTULO IV DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 9º** São deveres de todos os associados;

- a- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b- Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- c- Contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade.

**Art. 10º** Não é possível a cumulação de cargos.

### CAPÍTULO V

#### DA PERDA DA QUALIDADE DE ASSOCIADO, OCUPANTE DE CARGO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

**Art. 11º** Perde-se a qualidade de associado pela;

- a- Exclusão
- b- Demissão Voluntária
- c- Pela extinção da Associação na forma prevista neste Estatuto.

**Art. 12º** São motivos de exclusão;

- a-** A prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- b-** A violação intencional dos estatutos e regulamentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;
- c-** Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- d-** Grave violação deste estatuto;
- e-** Abandono do cargo de membros da Diretoria ou conselho fiscal assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias, ou extraordinárias para tratativas dos trabalhos habituais, sem expressa comunicação dos motivos da ausência junto à secretaria da Associação;
- f-** Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- g-** Conduta duvidosa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O procedimento de exclusão do associado se iniciará junto a diretoria, que fará análise do caso concreto, e preenchido os requisitos para tal, far-se-á A publicação de edital para comunicação de todos os associados, afixado junto ao mural da sede, onde todos tomarão ciência inequívoca, inclusive o associado que está passando pelo procedimento de exclusão, para que este possa realizar defesa, caso queira, no prazo estipulado no art. 13º deste estatuto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Uma vez preenchido os requisitos para trazer o assunto para apreciação da assembleia geral, a análise da exclusão passará por votação, e caso não seja aprovada a exclusão, em nada muda a condição do associado, entretanto, se houver a deliberação com a aprovação da exclusão, tal aprovação deverá se dar por maioria simples, e logo após o associado é informado se estiver presente, caso contrário, será publicado todo o teor da assembleia e afixado junto ao mural da sede da associação.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contados da comunicação da decisão, para a Assembleia Geral, hipótese em que para a exclusão ser aprovada quórum de será de maioria simples dos presentes à Assembleia Geral.

|  |
|--|
| REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA<br>COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO |
| 4825 -   |
| Digitallizado sob nº   |
| Registro nº 671 - -  |

Thiago Ferreira de Araújo e Silva  
Advogado - OAB/SP - 224.803

Art. 13º. Nos casos previstos no Art. 12º será dada garantia constitucional de defesa, ou seja, ampla defesa e contraditório ao associado, cientificando-o com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa a Diretoria, que tratará de sua exclusão.

Art. 14º. Deliberada a exclusão nos termos previstos no art. 12º, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação da maioria simples da Assembleia Geral.



CAPÍTULO VI  
DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 15º. Qualquer associado poderá demitir-se de forma voluntária, bastando apresentar escrito de declaração junto a Diretoria.

CAPÍTULO VII  
DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO.

Art. 16º O patrimônio da AGEI será composto e mantido de:

A) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;

B) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

C) Doações ou legados;

D) Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;

E) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

F) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;

G) Rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

H) Usufruto que lhes forem conferidos;

I) Juros bancários e outras receitas de capital;

J) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;

K) As rendas da entidade, somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

L) fica facultada a AGEI a cobrança de mensalidade, para auxiliar na autogestão e auxílio aos projetos desenvolvidos.

Parágrafo único: Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

CAPÍTULO VIII  
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17º AGEI tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 18º A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os membros do conjunto estatutário.

Art. 19º São atribuições da Assembleia Geral:

I – Eleger e alterar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da sigla do instituto;

III- Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;

IV - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes ao instituto;

VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

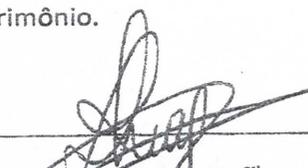
VII - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades ao Instituto;

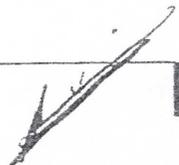
VIII - Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX - Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

X- Destituir os administradores de acordo com o art. 59 CC.

|   |
|---|
| REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA<br>COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO<br>4825 -<br>Digitallizado sob nº<br>Regisiro nº 671 - - |
|---|

  
Thiago Ferreira de Araujo e Silva  
Advogado - OAB/SP - 224.803

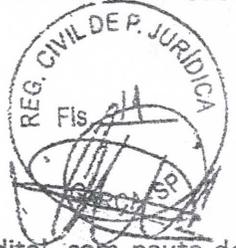


Art. 20º A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5 de seus membros, para:

- a) Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para o Instituto;
- b) Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 21º A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - Por seu Presidente;
- II - Pela Diretoria;
- III - Pelo Conselho Fiscal;
- IV - Por 1/5 de seus membros.



Art. 22º A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 08 (oito).

PARAGRAFO PRIMEIRO- As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

PARAGRAFO SEGUNDO- As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 23º A Diretoria será composta por:

- A- PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETARIO (A), 2º SECRETARIO (A) 1º TESOUREIRO (A), 2º TESOUREIRO

PARAGRAFO PRIMEIRO- O mandato dos integrantes da Diretoria será de 10(dez) anos, permitidas reconduções, MEMBRO CONSELHO FISCAL COMPOSTO POR 04 (QUATRO) CONSELHEIROS, onde o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, ou seja, 10(dez) anos, O integrante deverá ter reconhecida idoneidade, quando dá vacância do cargo, este será eleito pela Assembleia Geral, e também será permitida recondução.

Art. 24º Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá a escolha em assembleia geral, para a indicação.

Art. 25º Compete à Diretoria:

- I- Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III- Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV- Elaborar os regimentos internos de seus departamentos;
- V- Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- VI- Fica facultado a diretoria, a criação de cargos, tais como de superintendentes, delegados, e conselheiros, para auxiliarem o desenvolvimento de todas as atividades/finalidades que este estatuto preconiza, após assembleia geral.
- VII- Nos casos de alteração do estatuto, este será alterado somente por meio de assembleia geral extraordinária, respeitado o quórum.

Art. 26º Compete ao Presidente:

- I- Representar a AGEI judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente de acordo com art. 46 III do CC.
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV- Dirigir e supervisionar todas as atividades da entidade;
- V- Assinar todos e quaisquer documentos da entidade, relativos às operações financeiras, administrativas e outras que se fizerem necessárias de forma individual.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO  
4825 -  
Digitalizado sob nº  
Registro nº 671--

Thiago Ferreira de Araujo e Silva  
Advogado - OAB/SP - 224.803

VI- Em caso de extrema necessidade, o Presidente poderá outorgar instrumento de procuração a terceiros.

PARAGRAFO UNICO: Em caso de vacância do cargo do presidente, caberá a assembleia geral decidir acerca da eleição para preenchimento do cargo na primeira assembleia geral após a vacância do presidente.

Art.27º Compete ao Vice-Presidente;

Assumir os trabalhos na ausência do presidente.

Art.28º Compete ao 1º Secretário:

- I- Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II- Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências;
- III- Cabe ao secretario lavrar as atas, no seu impedimento pode nomear secretario AD-HOC,

Art. 29º Compete 2º secretario;

- I- Substituir o 1º secretario em suas atribuições em caso de vacância.

Art. 30º Compete ao 1º Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados a entidade, mantendo em dia a escrituração;
- II- Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da entidade;
- III- Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.
- IV- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas.
- V- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI- Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII- Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII- Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- X- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

Art. 31º Compete ao 2º Tesoureiro:

- I- Substituir o 1º Tesoureiro em suas atribuições em caso de vacância.

Art. 32º Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes a entidade.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis 06(seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPÍTULO IX

### DA RENUNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art.33º a renúncia poderá ocorrer:

- A- A qualquer tempo, poderá ocorrer a renúncia de qualquer um dos membros da diretoria.
- B- A renúncia poderá ser:
- C- Individual, quando o integrante deverá comunicar a diretoria por escrito, que adotará todas as medidas cabíveis.
- D- Coletiva, quando ocorrer esta hipótese, o presidente renunciante, qualquer membro da diretoria executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar assembleia geral extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta de 05(cinco) membros, que administrará a entidade, e fará realizar



*[Handwritten Signature]*  
Luís Felipe de Araújo e Silva  
Advogado - OAB/SP - 224.803

*[Handwritten Signature]*

no prazo Máximo de 60 dias Assembleia Extraordinária dos associados, nos termos da lei, para a composição da nova diretoria.

E- Quanto ao pedido de renúncia, este será realizado por escrito, e protocolado junto a secretaria da entidade, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados do protocolo para submeter tal feito à Assembleia Geral



**CAPÍTULO X  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 34º** Os membros do AGEI não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações da Entidade.

**Art. 35º** AGEI é composta por número ilimitado de membros, distribuídos em categorias de fundadores, efetivos e honorários.

**Art.36º** A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião assembleias à escolha dos mesmos.

**Art.37º** OS FUNCIONÁRIOS QUE PRESTAREM SERVICOS PROFISSIONAIS A "AGEI", OS FARÃO NA CONDIÇÃO DE VOLUNTÁRIOS, SEM REMUNERAÇÃO OU PRÓ-LABORE, E TAL DISPOSIÇÃO SE APLICA AOS INTEGRANTES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL NOS TERMOS DA LEI 13.019/14.

**Art.38º** O "quorum" de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a. Alteração do Estatuto;
- b. Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c. Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d. Extinção do Instituto.

**Art. 39º** Decidida à extinção do Instituto, seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, serão incorporadas ao de outra entidade congênere, a critério da assembleia Geral, nos termos do art. 33 da lei 13.019/14, ou seja:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente,

I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**PARAGRAFO PRIMEIRO**-fica disciplinado nos termos do MARCO REGULATORIO DO TERCEIRO SETOR- MROSC caso haja o encerramento da entidade, para fins de aplicação e destinação do patrimônio o art. 33 I, III e IV do MROSC.

**Art.40º** O exercício financeiro e fiscal da entidade coincidirá com o ano civil.

**Art.41º** O orçamento da AGEI será anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub - órgão, projeto ou programa de trabalho.

**CAPITULO XI  
DA TRANSPARENCIA**

**Art.42º** AGEI nos termos dos dispositivos vigentes, deixa a disposição todos os seus documentos, respeitando o princípio da transparência, dessa forma todo e qualquer órgão bem como cidadão, lhe serão facultados o acesso, nos termos da lei 13.019/2014 e demais legislações vigentes, acesso

|  |
|--|
| REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA<br>COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO |
| 4825 -   |
| Digitallizado sob nº   |
| 671 --   |
| Registro nº  |

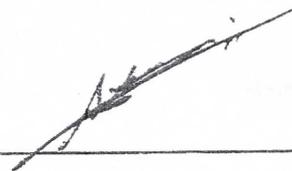
Thiago Ferreira de Araujo Silva  
Advogado OAB/SP - 274.803

CAPÍTULO XII  
DO FORO

Art. 43º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Garça - SP, para sanar possíveis dúvidas e dirimir quaisquer conflitos.



Garça, 22 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_

PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_

Thiago Ferreira de Araujo e Silva  
OAB/SP-244.803  
Thiago Ferreira de Araujo e Silva  
Advogado - OAB/SP - 244.803

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS  
JURÍDICAS DE GARÇA - SP  
Protocolo: 4.825/Recibo/Cert.  
DIGIT.4.825-A1.01-REG.671-G.06/2025  
Esc.: 180,12; Imp.: 31,15; CP: 35,01; R.C.: 9,51; T.  
J: 12,35; Desb.: 0,00  
05/02/2025 TOTAL: 305,69

Oficial de Registro de Imóveis e  
Anexos - Comarca de Garça - SP

MARCELO CARRASCOSSI SASSO  
Substituto do Oficial



Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de :  
ALESSANDRO DA SILVA BAPTISTA  
em  
documento SEM VALOR FORMAL e seu de. em pres. da verdade.  
GARÇA, 22 de janeiro de 2022

MATEUS GOMES MOLINA RODRIGUES - ESCRIVENTE  
Res. 75 - ATENDENTE

 Mateus Gomes Molina Rodrigues  
Escrivente

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO  
Digitalizado sob nº 4825 -  
Registro nº 671 -

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA 22, JANEIRO DE 2022  
ASSOCIAÇÃO GARCENSE DE ESPORTES INCLUSIVOS-AGEI  
CNPJ 30.083.423/0001-83



*Izildinha da Graça Dumbar Soares - Izildum Soares*

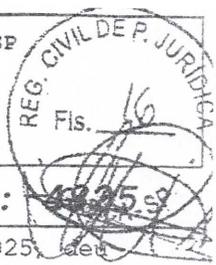
*Magda Cristina Martins - M. Martins*

*Gustavo Gelmanos de Moraes - G.*

*ALESSANDRO DA SILVA BAPTISTA - A.*

*Luíza Ferreira de Araújo e Silva.*

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO  
Digitalizado sob nº 4825  
Registro nº 671 - -



**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 4825**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.825 em 05/02/2025, tem origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob n°:4825

Registro primitivo n°:671

ATO

| Valor Base   | Oficial    | Estado    | Sec. Faz. | R. Civil | Tribunal | M.P.*    | I.M.**                     | TOTAL      |
|--|------------|-----------|-----------|----------|----------|----------|----------------------------|------------|
| DIGIT.4.825 -Av.01-REG.671-G.06/2025                     |            |           |           |          |          |          |                            |            |
| 0  | R\$ 115,69 | R\$ 32,88 | R\$ 22,50 | R\$ 6,09 | R\$ 7,94 | R\$ 5,55 | R\$ 5,78                   | R\$ 196,43 |
| SELO DIGITAL:  |            |           |           |          |          |          | 1197014PJJDG110008156EQ25Z |            |
| PÁGINAS ACRESCEER - DIGIT.4.825 -Av.01-REG.671-G.06/2025 |            |           |           |          |          |          |                            |            |
| 9  | R\$ 64,44  | R\$ 18,27 | R\$ 12,51 | R\$ 3,42 | R\$ 4,41 | R\$ 3,06 | R\$ 3,15                   | R\$ 109,26 |
| SELO DIGITAL:  |            |           |           |          |          |          | 1197014PJJDG110008156EQ25Z |            |

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESP (8,26)

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

ASSOCIAÇÃO GARCENSE DE ESPORTES INCLUSIVOS - AGEI

Natureza

ALT. ESTATUTO

GARÇA, 05 de fevereiro de 2025

MARCELO CARRASCOSSI SASSO  
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP  
  
MARCELO CARRASCOSSI SASSO  
Substituto do Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO  
Digitalizado sob nº 4825  
Registro nº 671

| RESUMO FINANCEIRO  |            |                       |                 |                     |
|--------------------|------------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| DEPÓSITO           | CUSTAS     | DILIGÊNCIA            | DESPESAS        | RECEBER             |
| R\$ 305,69         | R\$ 305,69 | R\$ 0,00              |                 | R\$ 0,00            |
| Emolumentos        | Estado     | Secretaria da Fazenda | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
| R\$ 180,13         | R\$ 51,15  | R\$ 35,01             | R\$ 9,51        | R\$ 12,35           |
| Ministério Público | ISS        | Condução              | Outras Despesas | Total               |
| R\$ 8,61           | R\$ 8,93   | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        | R\$ 305,69          |



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1197014PJJDG110008156EQ25Z

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



## Prefeitura Municipal de Garça

Departamento de Rendas

Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102 - Centro - Garça

CNPJ: 44.518.371/0001-35



### CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIÁRIO

|   |  |            |                     |
|---|--|------------|---------------------|
| Código  | Data Abertura  | Situação   |                     |
| 002118218   | 23/02/2018   | 01 - Ativo |                     |
| Razão Social                                      |  |            | CPF/CNPJ            |
| AGEI - ASSOCIACAO GARCENSE DE ESPORTES INCLUSIVOS |  |            | 30.083.423/0001-83  |
| Nome Fantasia                                     |  |            | Inscrição Municipal |
| AGEI  |  |            | 2118218             |
| Logradouro  |  | Número     | Complemento         |
| Rua HEITOR PENTEADO                               |  | 423        |                     |
| Bairro  |  | Cep        |                     |
| CENTRO  |  | 17400000   |                     |
| Cidade  |  | UF         |                     |
| Garça   |  | SP         |                     |
| Atividade   | Associação sem fins lucrativos com finalidade de desenvolver o desporto entre pessoas com deficiência e o seu bem estar; contribuir na formação de cidadãos conscientes e saudáveis, divulgando seu potencial mediante a participação e organização de eventos; promover a inclusão de pessoas com deficiência na sociedade através do esporte; proporcionar as pessoas com deficiência atividades esportivas para todos os níveis de aprendizagem; formar equipes de alto rendimento para participação em campeonatos regionais |            |                     |

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que o Cadastro Mobiliario acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Emitida às 09:55:13 do dia 27/01/2025

Válida até 26/07/2025

Código de Controle da Certidão/Número 79018E48A3382CD8

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 30.083.423

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 65888002  
Data e hora da emissão 14/03/2025 10:54:54  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.  
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 30.083.423/0001-83

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25010986735-08

Data e hora da emissão 27/01/2025 09:52:14

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual

---

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 30.083.423/0001-83**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 27/01/2025 às 09:57:10**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

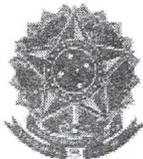
---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: E9E164D6.A622DF49.4EA92C88.54087014**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGEI - ASSOCIACAO GARCENSE DE ESPORTES INCLUSIVOS**  
**CNPJ: 30.083.423/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:07 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **C721.71C5.3B9B.F335**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |  |          |
|---|---|--|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>30.083.423/0001-83<br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>23/02/2018           |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>AGEI - ASSOCIACAO GARCENSE DE ESPORTES INCLUSIVOS   |   |  |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>AGEI  |   | PORTE<br>DEMAIS                          |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |   |  |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não Informada   |   |  |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada   |   |  |          |
| LOGRADOURO<br>R HEITOR PENTEADO   | NÚMERO<br>423   | COMPLEMENTO<br>*****                     |          |
| CEP<br>17.400-092   | BAIRRO/DISTRITO<br>FERRAROPOLIS                             | MUNICÍPIO<br>GARCA                       | UF<br>SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>SANDRINHO GAMES@HOTMAIL.COM  | TELEFONE<br>(14) 9703-3236                                  |  |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |  |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>23/02/2018 |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2025 às 08:41:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGEI - ASSOCIACAO GARCENSE DE ESPORTES INCLUSIVOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.083.423/0001-83  
Certidão nº: 4819862/2025  
Expedição: 27/01/2025, às 09:54:00  
Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGEI - ASSOCIACAO GARCENSE DE ESPORTES INCLUSIVOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.083.423/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.083.423/0001-83  
**Razão Social:** AGEI ASSOC GARCENSE ESPORTES INCLUSIVOS  
**Endereço:** RUA HEITOR PENTEADO 423 / CENTRO / GARÇA / SP / 17400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2025 a 12/04/2025

**Certificação Número:** 2025031407565001712859

Informação obtida em 14/03/2025 10:53:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

# AGEI



## ASSOCIAÇÃO GARCENSE DE ESPORTES INCLUSIVOS - AGEI

SEDE: RUA: HEITOR PENTEADO, 423 - FONE (14) 99703 3236 –CNPJ 4 30.083.423/0001-83  
CEP:17.400-092 GARÇA - SP - EMAIL: agei\_garca@hotmail.com

### 1. Identificação do proponente

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO GARCENSE DE ESPORTES INCLUSIVOS - AGEI

CNPJ: 30.083.423/0001-83 Endereço: RUA HEITOR PENTEADO, 423

Complemento: FRENTE

Bairro: FERRARÓPOLIS

CEP: 17400-158

Telefone (14) 99703 3236

Telefone: (14) 99753 6037

Telefone:

E-mail:

Site:agei\_garca@hotmail.com

Dirigente da OSC: ALESSANDRO DA SILVA BAPTISTA

CPF:282.333.128-00

RG: 28.826.254-2

Órgão Expedidor: SSP/SP

Endereço do Dirigente: HEITOR PENTEADO, 423 – FUNDOS

### 2. Relatório de atividades AGEI (Associação Garcense de Esportes Inclusivos)

Durante o ano de 2024, a Diretoria da AGEI atuou junto as famílias de crianças e adolescentes com deficiência física, mental, auditiva e visual através da realização de vários atendimentos e atividades sócioeducativas com objetivo de cumprir as necessidades em alimentação, doando leites especiais, suplementos e cestas básicas.

Realizou várias visitas domiciliares e acolhimento à estas famílias para conhecer “in loco” as necessidades básicas, adquirindo através de campanhas junto a população e voluntários, cadeiras de roda, cadeiras de banho, muletas e outros equipamentos específicos para mobilidade das pessoas com deficiência.

Encaminhou várias crianças e adolescentes para consulta médica especializada em Marília, no projeto Amor de Criança na Unimar, e na Unesp atendimentos de fonoaudiologia e fisioterapia.

No mês de junho foi realizado no Colégio CSA um evento com profissionais saúde, educação, assistência, social, famílias dos deficientes, pessoas da comunidade e autoridades do município, para sensibilizar a população garcense, referente a problemas e demanda existente de pessoas com deficiência, com diferentes patologia, visando melhorias na qualidade de vida através do esporte inclusivo.

Neste evento foram realizados várias palestras e perguntas sobre o tema, com profissionais da área em parceria com a Associação de Pais e Amigos do Autista, Espaço Potencial de Marília”.

Em julho realizou uma campanha para aquisição de uma cadeira especial para o Leandro Mariano, com 24 anos com a Síndrome do Cri do Chat.

Em setembro, realizou uma reunião com profissionais de Educação Física e tradutores de libras, para apresentar a propostas da AGEI, teve como discussão a possibilidade de se conseguir um local específico com acomodações adaptados aos portadores de deficiência que ofereça esportes inclusivos, atendendo aos deficientes auditivos, através do uso de libras, e deficientes visuais através do braille, além do convívio social, com várias faixas etárias, melhorando a qualidade de vida, na família e comunidade.

Em dezembro realizou uma campanha para arrecadação de cesta básica e panetones, foram doados para 40 famílias portadores de deficiências, assistidos pela AGEI.